

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00183/2016)**



DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Machados/PE
Endereço: MANOEL LEÃO
Bairro: CENTRO
Telefone: (081) 3649-1552
E-mail: atuarios@hotmail.com
Representante legal: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
CPF: 465.077.367-91
Cargo: Prefeito
E-mail: atuarios@hotmail.com

CNPJ: 11.097.375/0001-38
CEP: 55740-000
Fax: (081) 3649-1552

Complemento: PREFEITO
Data início da gestão: 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MACHADOS
Endereço: RUA MANOEL JOÃO
Bairro: CENTRO
Telefone: (081) 3649-1552
E-mail: atuarios@hotmail.com
Representante legal: RENAN AREIAS DE FIGUEIREDO MENEZES
CPF: 056.279.337-20
Cargo: Secretário
E-mail: renanareias@gmail.com

CNPJ: 08.660.689/0001-91
CEP: 55740-000
Fax: (081) 3649-1552

Complemento: Secretário de
Data início da gestão: 16/04/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 711/2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MACHADOS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Machados da quantia de R\$ 1.850.302,91 (hum milhão e oitocentos e cinquenta mil e trezentos e dois reais e noventa e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2010 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Machados confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.850.302,91 (hum milhão e oitocentos e cinquenta mil e trezentos e dois reais e noventa e um centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.709,60 (sete mil e setecentos e nove reais e sessenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 7.709,60 (sete mil e setecentos e nove reais e sessenta centavos), vencerá em 10/03/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Municipal 578/2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00183/2016)



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em nova ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Machados - PE / 01/03/2016

Prefeitura Municipal de Machados
ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MACHADOS
RENAN AREIAS DE FIGUEIREDO MENEZES

Testemunhas:

ANTONIO BARBOSA VIEIRA
Diretor de Departamento Administrativo
CPF: 299.895.904-00
RG: 2.209.156 SSPPE

LUCIANO ELPIDIO COSTA
Agente Previdenciário
CPF: 073.470.074-10
RG: 7.100.166 SDSPE



DECLARAÇÃO

ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00183/2016, firmado entre o/a Machados e o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MACHADO, em 01/03/2016, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Machados, ____/____/____

ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL

Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALLCANTI PIMENTEL.
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0bbeae05-41c8-4519-9a5c-4eb21246cb4c



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.097.375/0001-38 **Número do acordo:** 00183/2016 **Data de consolidação do Termo:** 01/03/2016
Ente: Prefeitura Municipal de Machados / PE **Data de assinatura do Termo:** 01/03/2016
Título: PARCELAMENTO ESPECIAL COM FULCRO NA PORTARIA MPS nº 402/2008, E NAS PORTARIAS MPS nº 21 E 307/2013 **Data de vencimento da 1ª** 10/03/2016
Lei autorizativa do parcelamento: 711/2015

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)
Competência: Inicial: 05/2010 Final: 02/2013 **Quantidade de Parcelas:** 240
Diferença apurada: 1.092.376,77 **Diferença apurada atualizada:** 1.850.302,91
Valor da parcela na data de consolidação: 7.709,60

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
05/2010	14.149,46	0,43	47,59	6.733,73	34,50	7.204,70	282,99	28.370,88
06/2010	14.434,40	0,00	47,59	6.869,33	34,00	7.243,27	288,69	28.835,69
07/2010	14.688,03	0,01	47,58	6.988,56	33,50	7.261,66	293,76	29.232,01
08/2010	15.086,78	0,04	47,52	7.169,24	33,00	7.344,49	301,74	29.902,25
09/2010	14.970,93	0,45	46,86	7.015,38	32,50	7.145,55	299,42	29.431,28
10/2010	14.947,98	0,75	45,76	6.840,20	32,00	6.972,22	298,96	29.059,36
11/2010	14.740,53	0,83	44,56	6.568,38	31,50	6.712,31	294,81	28.316,03
12/2010	14.736,94	0,63	43,66	6.434,15	31,00	6.563,04	294,74	28.028,87
13/2010	14.736,94		43,66	6.434,15	31,00	6.563,04	294,74	28.028,87
01/2011	23.516,86	0,83	42,48	9.989,96	30,50	10.219,58	470,34	44.196,74
02/2011	25.488,25	0,80	41,35	10.539,39	30,00	10.808,29	509,77	47.345,70
03/2011	23.380,21	0,79	40,24	9.408,20	29,50	9.672,58	467,60	42.928,59
04/2011	23.992,78	0,77	39,17	9.397,97	29,00	9.683,32	479,86	43.553,93
05/2011	23.887,03	0,47	38,52	9.201,28	28,50	9.430,17	477,74	42.996,22
06/2011	23.283,53	0,15	38,31	8.919,92	28,00	9.016,97	465,67	41.686,09
07/2011	25.817,24	0,16	38,09	9.833,79	27,50	9.804,03	516,34	45.971,40
08/2011	25.841,03	0,37	37,58	9.711,06	27,00	9.599,06	516,82	45.667,97
09/2011	27.644,96	0,53	36,85	10.187,17	26,50	10.025,51	552,90	48.410,54
10/2011	26.505,99	0,43	36,27	9.613,72	26,00	9.391,12	530,12	46.040,95
11/2011	26.463,18	0,52	35,56	9.410,31	25,50	9.147,74	529,26	45.550,49
12/2011	26.948,96	0,50	34,89	9.402,49	25,00	9.087,86	538,98	45.978,29





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

13/2011	26.948,96		34,89	9.402,49	25,00	9.087,86	538,98	45.978,29
01/2012	36.721,56	0,56	34,14	12.536,74	24,50	12.068,28	734,43	62.061,01
02/2012	37.145,41	0,45	33,54	12.458,57	24,00	11.904,96	742,91	62.251,85
03/2012	40.281,54	0,21	33,26	13.397,64	23,50	12.614,61	805,63	67.099,42
04/2012	41.479,60	0,64	32,41	13.443,54	23,00	12.632,32	829,59	68.385,05
05/2012	41.864,41	0,36	31,93	13.367,31	22,50	12.427,14	837,29	68.496,15
06/2012	46.084,40	0,08	31,83	14.668,66	22,00	13.365,67	921,69	75.040,42
07/2012	42.007,12	0,43	31,26	13.131,43	21,50	11.854,79	840,14	67.833,48
08/2012	42.428,33	0,41	30,73	13.038,23	21,00	11.647,98	848,57	67.963,11
09/2012	40.488,08	0,57	29,99	12.142,38	20,50	10.789,24	809,76	64.229,46
10/2012	39.791,29	0,59	29,22	11.627,01	20,00	10.283,66	795,83	62.497,79
11/2012	39.534,00	0,60	28,45	11.247,42	19,50	9.902,38	790,68	61.474,48
12/2012	39.553,70	0,79	27,45	10.857,49	19,00	9.578,13	791,07	60.780,39
13/2012	39.553,70		27,45	10.857,49	19,00	9.578,13	791,07	60.780,39
01/2013	54.296,59	0,86	26,36	14.312,58	18,50	12.692,70	1.085,93	82.387,80
02/2013	48.936,07	0,60	25,61	12.532,53	18,00	11.064,35	978,72	73.511,67
TOTAL:	1.092.376,77			375.689,89		360.388,71	21.847,54	1.850.302,91





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Machados / PE - 11.097.375/0001-38

Representante Legal: 465.077.367-91 - ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL

Data: __/__/__

Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MACHADOS - 08.660.689/0001-92

Representante Legal: 056.279.337-20 - RENAN AREIAS DE FIGUEIREDO MENEZES

Data: __/__/__

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: ANTONIO BARBOSA VIEIRA

Cargo: Diretor de Departamento Administrativo

CPF: 299.895.904-00

Nome: LUCIANO ELPIDIO COSTA

Cargo: Agente Previdenciário

CPF: 073.470.074-10





Detalhamento do extrato de Parcelamento Simplificado de Contribuições Previdenciárias

CNPJ: 11.097.375/0001-38 - MUNICIPIO DE MACHADOS

30/03/2018 15:50:22

Nº do Parcelamento
620745347

Saldo Devedor do Parcelamento
R\$ 6.030.705,56

Origem do Pedido
Unidade da Receita Federal

Data de Atualização do Saldo Devedor
30/03/2018

Data do Pedido
06/07/2017

Quantidade de Parcelas concedidas
238

Situação do Parcelamento
ATIVO (EM DIA)

Quantidade de Parcelas restantes
184

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Ente. Resdu
1	30/08/2013	8.310,04	16/11/2017	8.394,32	0,00	Liquidada	2	-	
2	30/09/2013	8.310,03	16/11/2017	8.393,13	0,00	Liquidada	2	-	
3	31/10/2013	8.310,03	16/11/2017	8.403,48	0,00	Liquidada	2	-	
4	29/11/2013	8.310,03	16/11/2017	8.391,86	0,00	Liquidada	2	-	
5	30/12/2013	8.310,03	16/11/2017	8.398,57	0,00	Liquidada	2	-	
6	31/01/2014	8.310,03	16/11/2017	8.403,81	0,00	Liquidada	2	-	
7	28/02/2014	8.310,03	16/11/2017	8.395,87	0,00	Liquidada	2	-	
8	31/03/2014	8.310,03	10/04/2014	9.136,92	0,00	Liquidada	1	-	
9	30/04/2014	9.136,92	16/11/2017	9.232,07	0,00	Liquidada	2	-	
10	30/05/2014	9.136,92	16/11/2017	9.236,32	0,00	Liquidada	2	-	
11	30/06/2014	9.136,92	16/11/2017	9.229,19	0,00	Liquidada	2	-	
12	31/07/2014	9.136,92	16/11/2017	9.242,13	0,00	Liquidada	2	-	
13	29/08/2014	9.136,92	16/11/2017	9.231,71	0,00	Liquidada	2	-	
14	30/09/2014	9.136,92	16/11/2017	9.234,52	0,00	Liquidada	2	-	
15	31/10/2014	9.136,92	16/11/2017	9.237,16	0,00	Liquidada	2	-	
16	28/11/2014	9.136,92	16/11/2017	9.224,17	0,00	Liquidada	2	-	
17	30/12/2014	9.136,92	16/11/2017	9.235,10	0,00	Liquidada	2	-	
18	30/01/2015	9.136,92	16/11/2017	9.231,50	0,00	Liquidada	2	-	
19	27/02/2015	9.136,92	16/11/2017	9.218,19	0,00	Liquidada	2	-	
20	31/03/2015	9.136,92	10/04/2015	10.430,90	0,00	Liquidada	1	-	
21	30/04/2015	10.430,91	16/11/2017	10.534,98	0,00	Liquidada	2	-	
22	29/05/2015	10.430,91	16/11/2017	10.537,63	0,00	Liquidada	2	-	
23	30/06/2015	10.430,91	16/11/2017	10.544,30	0,00	Liquidada	2	-	
24	31/07/2015	10.430,91	16/11/2017	10.553,69	0,00	Liquidada	2	-	
25	31/08/2015	10.430,91	16/11/2017	10.544,27	0,00	Liquidada	2	-	
26	30/09/2015	10.430,91	16/11/2017	10.542,29	0,00	Liquidada	2	-	
27	30/10/2015	10.430,91	16/11/2017	10.540,33	0,00	Liquidada	2	-	
28	30/11/2015	10.430,91	16/11/2017	10.533,62	0,00	Liquidada	2	-	
29	30/12/2015	10.430,91	16/11/2017	10.541,38	0,00	Liquidada	2	-	
30	29/01/2016	10.430,91	16/11/2017	10.530,13	0,00	Liquidada	2	-	

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL.
 Acesso em: https://ecac.receita.fazenda.gov.br/ecac/validaDocumento.php?Codigo=0bbee05-41c8-4519-9a5c-4eb21246cb4c

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS
31	29/02/2016	10.430,91	16/11/2017	10.523,05	0,00	Liquidada	2	-
32	31/03/2016	10.430,91	08/04/2016	11.596,93	0,00	Liquidada	1	-
33	29/04/2016	11.596,94	16/11/2017	11.701,97	0,00	Liquidada	2	-
34	31/05/2016	11.596,94	16/11/2017	11.705,15	0,00	Liquidada	2	-
35	30/06/2016	11.596,94	16/11/2017	11.708,14	0,00	Liquidada	2	-
36	29/07/2016	11.596,94	16/11/2017	11.701,57	0,00	Liquidada	2	-
37	31/08/2016	11.596,94	16/11/2017	11.709,99	0,00	Liquidada	2	-
38	30/09/2016	11.596,94	16/11/2017	11.698,07	0,00	Liquidada	2	-
39	31/10/2016	11.596,94	16/11/2017	11.691,13	0,00	Liquidada	2	-
40	30/11/2016	11.596,94	16/11/2017	11.688,85	0,00	Liquidada	2	-
41	29/12/2016	11.596,94	16/11/2017	11.694,43	0,00	Liquidada	2	-
42	31/01/2017	11.596,94	10/02/2017	14.275,42	0,00	Liquidada	1	-
43	28/02/2017	11.596,94	10/03/2017	14.275,42	0,00	Liquidada	1	-
44	31/03/2017	11.596,94	10/04/2017	12.484,48	0,00	Liquidada	1	-
45	28/04/2017	12.484,49	16/11/2017	12.554,52	0,00	Liquidada	2	-
46	31/05/2017	12.484,49	16/11/2017	12.565,98	0,00	Liquidada	2	-
47	30/06/2017	12.484,49	16/11/2017	12.554,61	0,00	Liquidada	2	-
48	31/07/2017	12.484,49	16/11/2017	12.553,01	0,00	Liquidada	2	-
49	31/08/2017	31.762,53	10/08/2017	31.762,53	0,00	Liquidada	1	-
50	29/09/2017	31.933,58	08/09/2017	31.933,58	0,00	Liquidada	1	-
51	31/10/2017	32.070,42	10/10/2017	32.070,42	0,00	Liquidada	1	-
52	30/11/2017	32.207,26	10/11/2017	32.207,26	0,00	Liquidada	1	-
53	28/12/2017	32.329,14	08/12/2017	32.329,14	0,00	Liquidada	1	-
54	31/01/2018	32.444,60	10/01/2018	32.444,60	0,00	Liquidada	1	-
55	28/02/2018	32.568,62	09/02/2018	32.568,62	0,00	Liquidada	1	-
56	29/03/2018	32.669,11	09/03/2018	32.669,11	0,00	Liquidada	1	-



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALLANTI PIMENTEL.
Acesse em: <https://ecac.fazenda.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0bbeae05-41c8-4519-9a5c-4eb21246cb4c

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.
Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.
Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

[Gerar Guia de Antecipação](#)

[Gerar Guia de Resíduos](#)

[Gerar Guia de Quitação](#)

Versão 6.2.0